

# **RESOLUÇÃO Nº 63/15-CEPE**

*Institui e normatiza o Núcleo de Licenciaturas da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, considerando:

- a promoção e valorização da formação inicial e continuada de professores;
- a estreita relação entre a formação pedagógica, a atuação dos professores e a qualidade de ensino;
- a abertura de novos cursos de licenciatura na UFPR e a necessidade de integração dos mesmos para melhoria da educação; e
- consubstanciado no parecer nº 251/15, exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin e pelo Conselheiro Altair Pivovar, no processo 23075.076284/2015-21, e por unanimidade de votos,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e normatizar o Núcleo de Licenciaturas da Universidade Federal do Paraná com o objetivo de discutir e propor políticas e ações de formação inicial e continuada de professores.

### **Da natureza e princípios**

Art. 2º O Núcleo das Licenciaturas das UFPR é um órgão consultivo e representativo dos cursos de licenciatura da UFPR, com a finalidade de discutir e propor políticas e ações de formação inicial e continuada de professores.

Art. 3º São princípios do Núcleo das Licenciaturas da UFPR:

- I- indissociabilidade entre a formação na área de conhecimento específica e a formação pedagógica nos cursos de licenciatura;
- II- valorização da dimensão didático-pedagógica;
- III- fortalecimento da docência como opção profissional; e
- IV- missão da UFPR com a formação inicial e continuada de professores.

### **Dos objetivos**

Art. 4º São objetivos do Núcleo das Licenciaturas da UFPR:

- I- articular as várias áreas de conhecimento envolvidas na formação inicial e continuada do professor na UFPR;
- II- fomentar a reflexão sobre as várias concepções de formação de professores;
- III- divulgar e refletir sobre as pesquisas existentes sobre os cursos de Licenciatura na UFPR;
- IV- divulgar e refletir sobre a avaliação de curso realizada periodicamente pela PROGRAD;

- V- constituir um espaço permanente de troca de experiências entre os cursos de licenciatura e demais cursos de graduação;
- VI- incentivar a participação do estudante de licenciatura em atividades científicas, culturais e desportivas, como condição fundamental para a formação do professor;
- VII- estimular a constituição de um espaço permanente de auxílio didático-pedagógico aos docentes; e
- VIII- fomentar a preocupação pedagógica de todo o corpo docente, subsidiando ações de dimensão didática.

### **Das Atribuições**

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Licenciatura da UFPR:

- I- discutir, articular e propor programas institucionais de formação inicial e continuada de professores;
- II- discutir, articular e propor a revisão dos documentos (resoluções, portarias) que normatizam o dia-a-dia da instituição que envolvam as licenciaturas;
- III- contribuir com a análise de propostas de abertura de cursos de licenciatura em todas as unidades da UFPR;
- IV- contribuir com o acompanhamento dos currículos implementados com base nas diretrizes curriculares das resoluções ainda vigentes do CNE;
- V- colaborar e auxiliar os colegiados de curso nos processos de reformulação e ajuste curricular das licenciaturas;
- VI- desenvolver instrumentos de parceria com as redes de ensino de forma a garantir a formação teórico-prática dos estudantes de licenciatura através de estágios articulados entre as várias áreas de conhecimento e outros projetos que envolvam a atuação no espaço escolar como PIBID e Licenciar;
- VII- estimular a discussão e socialização de pesquisas na área de formação docente através de reuniões, eventos e fóruns para troca de experiências;
- VIII- auxiliar os colegiados na orientação acadêmica dos estudantes nas questões pertinentes à licenciatura;
- IX- fomentar a organização e o desenvolvimento de experiências pedagógicas que promovam oportunidades de ensino, pesquisa e extensão para licenciados e docentes das Licenciaturas, incluindo ensino EAD;
- X- articular as ações complementares da formação docente como Licenciar, PIBID, Monitoria, Novos Talentos e outros; e
- XI- articular ações de formação continuada com os cursos de RENAFOR, PDE e outros com docentes e estudantes dos cursos de Licenciatura.

### **Da Composição**

Art. 6º O Núcleo das Licenciaturas será composto por:

- I- representante da Coordenadoria, titular e suplente, de cada curso de Licenciatura da UFPR;
- II- coordenador da COPEFOR;
- III- representante da COPEFOR;
- IV- representante da COPEG;
- V- representante do CEALI – Centro de Articulação das Licenciaturas do Setor de Educação.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Licenciaturas será exercida pela Coordenação de Políticas de Formação de Professor da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – COPEFOR/PROGRAD.

### **Do Funcionamento**

Art. 7º O Núcleo das Licenciaturas será gerenciado pela COPEFOR/PROGRAD e realizará reuniões periódicas definidas em calendário a ser acordado entre os seus membros.

Art. 8º Poderão ser constituídos grupos de trabalho ou comissões.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

Rogério Andrade Mulinari  
Presidente em exercício